

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº. 06 /02, de 30 de janeiro de 2002.

Acresce à Estrutura Organizacional da Administração Direta, criada pela Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001, a SECRETARIA REGIONAL OESTE DE PARNAMIRIM, altera e insere novos dispositivos à referida Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Inciso IV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001 é acrescido da seguinte alínea “d”:

“Art. 7º - A estrutura organizacional básica da Administração Direta Municipal compreende os seguintes órgãos:

IV – Secretarias Regionais:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Secretaria Regional Oeste de Parnamirim.”

Art. 2º - O art. 8º, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001 é acrescido do inciso XXI, com as alíneas “a”, “b” e “c”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A cada um dos órgãos referidos no artigo 7º, desta lei, corresponde a área de competência a seguir discriminada, compreendendo as seguintes atividades básicas, afora outras que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal:

Prefeitura Municipal de Parnamirim

XXI – Secretaria Regional Oeste de Parnamirim:

- a) atividades complementares às desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente as relativas a urbanização de praças e jardins, iluminação pública, coleta de lixo urbano, preservação do meio ambiente, proteção do patrimônio artístico, paisagístico, histórico e cultural do Município, controlando os seus recursos hídricos, além de fiscalizar cigarreiras, trailers e similares, bem como os serviços públicos, dentro de sua área de atuação;
- b) outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
- c) promover outras medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão.”

Art. 3º - O inciso IV, do art. 9º, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001, é acrescido da seguinte alínea “d”, – que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Integram a estrutura básica:

IV – das Secretarias Regionais:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Na Secretaria Regional Oeste de Parnamirim: a Coordenadoria de Serviços Gerais e a Coordenadoria de Administração e Finanças.”

Art. 4º - O art. 19, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001, é acrescido do seguinte inciso XIV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Ficam, também, criados os seguintes cargos em comissão na Estrutura do Poder Executivo Municipal:

(...)

XIV – 02 (dois) cargos de Chefe da Coordenadoria de Serviços Gerais e da Coordenadoria de Administração e Finanças, todos da Secretaria Regional Oeste de Parnamirim.”



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 5º - A remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Coordenadoria, tratados neste Artigo, é a correspondente àquele constante do Anexo II, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 6º - A Secretaria Regional Oeste de Parnamirim, compreende os seguintes bairros e limites, conforme anexo I, que acompanha a presente Lei:

Passagem de Areia, Rosa dos Ventos, Santa Tereza, parte do Vale do Sol, Cohabinal 2 e Área de Expansão Urbana.

Seus Limites são:

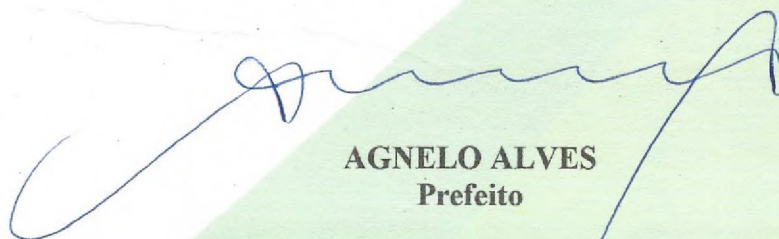
- a) Ao Norte: Área de Expansão Urbana (Rua Luiz Soares da Câmara e Av. Brigadeiro Trompovsky , Av. Saturnino da Rocha Laranjeira e Rio Pitimbú);
- b) Ao Sul: Limite com o Município de São José do Mipibú;
- c) Ao Leste: Bairro Santos Reis (Rua Senador Duarte Filho, Rua Heronides Xavier da Silva, Rua Goiás, Rua João Felipe Santiago e Rua Dom João e Rua Presidente Getúlio Vargas); Monte Castelo (Av. Paulo Afonso); Vale do Sol, Cohabinal 2 (Rua Lindoaldo Medeiros); e,
- d) Ao Oeste: Limite com o Município de Macaíba.

Art. 7º - As despesas decorrentes da criação dos cargos previstos nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Ficam alterados os anexos II e V, da Lei Complementar nº. 004/01, de 19 de fevereiro de 2001, e que acompanham a presente, para se adequarem à criação dos novos cargos criados por esta Lei.

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de janeiro de 2.002



AGNELO ALVES
Prefeito

ANEXO II, da LC nº 004, de 19/02/2001 (Alterado pelo art. 8º da LC nº06/02, de 30/01/2002)

SÍMBOLO	TOTAL	SUB TOTAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC2	53	01	COORDENADOR DA ASSESSORIA EXECUTIVA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ESTATÍSTICA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERMUNICIPAIS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DA ASSESSORIA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TRIBUTARIOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADRIA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PATRIMONIO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE TRIBUTOS E EXAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COODENADORIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA	R\$ 600,00	R\$ 600,00

ANEXO II, da LC nº 004, de 19/02/2001 (Alterado pelo art. 8º da LC nº06/02, de 30/01/2002)

(continuação)

		01	CHEFE DA COODENADORIA DE SERVIÇOS DE HOSPITAL E APOIO LOGÍSTICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSITENCIA AO EDUCANDO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE NORMAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE ESTUDOS E PROJETOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES EXTRA ESCOLARES	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E PROJETOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PRAÇAS E JARDINS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE OBRAS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PLANO DIRETOR E PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE URBANÍSTICO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		01	CHEFE DA COORDENADORIA DE TURISMO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		04	CHEFE DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 600,00	R\$ 600,00
		12	CHEFE DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 600,00	R\$ 600,00

ANEXO V, da LC nº 004, de 19/02/2001 (Alterado pelo art. 8º da LC nº 06/02, de 30/01/2002)

SÍMBOLO	TOTAL	SUB TOTAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SUBSÍDIOS
CC1	14	13 01	Secretários Municipais Assessor Jurídico do Município	R\$ 2.500,00



[Handwritten signature]

